**SAPL Nº 35/2025 - Emenda Modificativa**

Ao Projeto de Lei Complementar n° 5/2025, de autoria dos Vereadores Bosco Foz e Paulo Debrito, que *Altera Lei Complementar nº 260, de 19 de setembro de 2016, que "Dispõe sobre a utilização e exploração de publicidade no Município".*

Modifique-se o art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 5/2025, que passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 1º** Fica alterada a alínea d do inciso III do art. 9º da Lei Complementar nº 260, de 19 de setembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

'**Art. 9º** [...]

[...]

**III -** [...]

[...]

d) o afastamento mínimo entre painéis eletrônicos não poderá ser inferior a 100m (cem metros), considerado o raio em torno de cada engenho, e entre os demais tipos de engenhos não poderá ser inferior a 50m (cinquenta metros).'" (NR)

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2025.

**Evandro Ferreira**
**Vereador**

Assinado por 1 pessoa: EVANDRO FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F6E6-4F7C-65A2-9F3C e informe o código F6E6-4F7C-65A2-9F3C

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 5/2025 tem por objetivo atualizar a legislação apresentada pelo projeto de lei complementar nº 5/2025, referente ao espaçamento mínimo entre painéis de LED em áreas urbanas, reduzindo-o de 200 metros para 100 metros. A medida visa alinhar o regramento às transformações tecnológicas e à crescente demanda por mídias digitais em cidades com vocação turística e comercial, como forma de fomentar o comércio local e dinamizar a economia urbana, a flexibilização das normas abre espaço para maior participação de pequenos e médios anunciantes, reduzindo barreiras de entrada no mercado e estimulando a diversidade de ofertas publicitárias. Em cidades turísticas, isso favorece diretamente o comércio local, contribuindo para o fortalecimento da economia, geração de empregos e aumento da arrecadação municipal por meio de tributos e concessões.



Assinado por 1 pessoa: EVANDRO FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F6E6-4F7C-65A2-9F3C e informe o código F6E6-4F7C-65A2-9F3C

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F6E6-4F7C-65A2-9F3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EVANDRO FERREIRA (CPF 925.XXX.XXX-53) em 29/08/2025 08:44:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F6E6-4F7C-65A2-9F3C